



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



SEÇÃO

1

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Conselho Nacional de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

DOU 30/09/2013

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS), em reunião ordinária realizada nos dias 18 e 19 de setembro de 2013, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18º da [Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993](#), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e

Considerando os dispositivos que tratam das responsabilidades e atribuições do gestor Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, no texto da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, publicado na [Resolução CNAS nº 1, de 25 de janeiro de 2007](#), aprovado pela [Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006](#), publicada no Diário Oficial da União, em 26 de dezembro de 2006;

Considerando a [Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011](#), publicada no Diário Oficial da União em 21 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a [Resolução CNAS nº 1, de 9 de janeiro de 2012](#), publicada no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2012 que publicou as deliberações da VIII Conferência Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a [Resolução CNAS nº 172, de 20 de setembro de 2007](#), publicada no Diário Oficial da União em 4 de outubro de 2007, que recomenda temas prioritários, a serem pautados pela Mesa Nacional de Negociação do SUAS, na forma estabelecida na Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIELE MARIA DE SOUZA TAPAJÓS
Presidenta do CNAS